

PROJETO LEI EXECUTIVO 7/2009

"Suplementa Dotações Orçamentárias que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias: - 70 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 70102 – Fundo Municipal de Assistência Social - 12.367.0012 – 2.082 – Prot. Soc. Esp. Média Complex. (APAE) - 3.3.50.43 – 001 – Subvenção Social – R\$ 65.500,00 - 70104 – Fundo Municipal de Investimento Social - 08.244.0008 – 2.077 – Proteção Social Básica - 3.3.50.43 - 001 – Subvenções Sociais – R\$ 70.000,00 - 12.367.0012 – 2.082 – Prot. Soc. Esp. Média Complex. (APAE) - 3.3.50.43 – 001 – Subvenção Social – R\$ 65.500,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei serão cobertos em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 16 de Fevereiro de 2009

Poder Executivo

.(a)